



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 055/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

05 / 03 / 2018

*Nelemeda Silva Nunes*  
ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DE ASPLAN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal  
de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III  
e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** . Nomear o Sr. **BRUNO GABRIEL REGIS DE ALMEIDA**,  
brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5017646,  
emitido por SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da  
Fazenda – CPF/MF n. 023.116.341-00, para exercer o cargo **ASPLAN**, deste  
município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

De Cuiabá para Canabrava do Norte-MT, em 05 de março de 2018.

*João Cleiton Araujo de Medeiros*  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE****ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), para construção da Praça Frederico de Souza Brito, localizada no perímetro urbano do município de Canabrava do Norte/MT.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 009/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ÊXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 487, Edifício Comercial Concorde – Andar 16º - sala 1606, Residencial Paiaguás, CEP: 78.048-250 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.352.541/0001-47, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº Manoel Antônio de Rezende David, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 07011709 SSP/MT e do CPF Nº 632.077.961-68, residente e domiciliado à Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, nº 645, Edifício Parque, Residencial Pantanal, Apartamento 502, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência, do contrato, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a Consultoria, Jurídica, Administrativa e Patrimonial para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e Acompanhamento dos Processos Junto ao Tribunal De Conta De Mato Grosso.

1.3 – A vigência será do dia 23 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 009/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – Prorrogação da Vigência por 12 meses;

3.2 – O valor do contrato permanece inalterado, sendo o valor Global do aditivo de R\$ 138.000,00 e valor mensal de R\$ 11.500,00.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.**

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Administrativa: 03.001 – Gabinete do Secretário

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção Com Secretaria de Administração

Código Reduzido: 039 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor: R\$ 138.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 23 de fevereiro de 2018.

**Prefeitura Canabrava do Norte**

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

**Êxito C., Plan. e Gestão P. Ltda.**

Manoel Antônio de Rezende David

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

**Zenilton Augusto da Silva**

CPF: 030.767.051-13

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N. 056/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**PORTARIA N. 056/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 01 de Fevereiro e 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 055/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **BRUNO GABRIEL REGIS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 5017646, emitido por SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 023.116.341-00, para exercer o cargo **ASPLAN**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Cuiabá para Canabrava do Norte-MT, em 05 de março de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 32/2018**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.271,91 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

**06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 329000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$ 1.578,00
06.001.08.244.0005.2013.4.4.9.0.52.00.00.00 329000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.785,00
06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 329000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 16.908,91
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000 Material de Consumo	R\$ 20.000,00

**Sub-Total:R\$ 42.271,91**

**Total Parcial Suplementado: R\$ 42.271,91**

**Art. 2 -** Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o 81§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

**Art.3º -** Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 26 de Janeiro de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017**

**CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A EMPRESA: A C NERES CONSTRUTORA – ME, NA FORMA A SEGUIR:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, s/nº, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF nº 630.053.791-91, e do RG nº 1.011.658-3 SSP/MT, na Rua XV de Novembro, s/nº, Bairro Cristo Rei, na cidade de Carlinda MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **A C NERES CONSTRUTORA – ME, CNPJ nº 19.657.412/0001-27**, estabelecida na cidade de Carlinda, endereço: Estrada Bom Semeador s/nº, Bairro Renascer II, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor **Anderson Copini Neres** (proprietário da empresa), inscrito no CPF/MF sob o nº **977.778.381-72**, brasileiro, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade nº **1.428.894-0**, residente e domiciliado a **Estrada Bom Semeador**, na cidade de Carlinda – MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Ajustes na reforma da sede da Câmara de Vereadores do Município de Carlinda, conforme Projeto Básico, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, Cronograma Executivo e Memorial Descritivo, constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 001/2017 e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme a seguir: Lote nº 002 - Reforma da área construída: Calçamento Externo Frontal 152,77m²; Pintura externa com textura para minimização dos defeitos existentes; Tablado do Plenário (nova Geometria).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O regime de execução da obra é o de empreitada por lote e preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1 –** Para a execução do Aditivo ao nº **lote 02** à obra foi adicionada alterações na estrutura inicialmente contratada ao preço global de **R\$ 14.517,09** (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos), ou seja, **17,44%** (dezoito e onze décimos) por cento, do valor global da obra, proposto nos ajustes elaborados pelo serviço de engenharia contratado por esta Câmara de Vereadores, seguindo a tabela SINAPI de abril de 2017.

**3.2 –** O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item tendo como referência a tabela SINAPI.

**3.3 –** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, e/ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

**3.3.1 –** As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.